

  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI N° 801/2025

DIA 14 RECEBI  
HORA: 11:25  
08-00



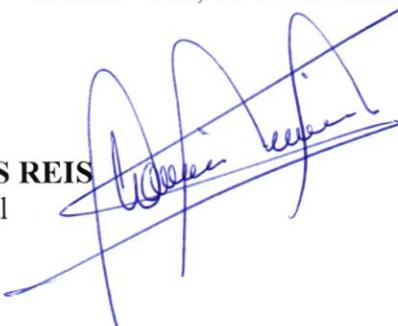
**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Encaminhamos à apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei que autoriza a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro** ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 45.332,46 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, com a finalidade de proceder à **devolução de saldo de repasse** realizado por meio do **Termo de Convênio n° 92/2023/PGE/DER-RO**, com contrapartida do Município, **proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários**, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar as atividades essenciais que resultem na elevação da qualidade de vida dos nossos municípios. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação do presente projeto de lei.

Desde já, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 12 de novembro de 2025.

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**PROJETO DE LEI N° 178/2025**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 45.332,46** (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), a fim de proceder à devolução de saldo de repasse realizado por meio do Termo de Convênio nº 92/2023/PGE/DER-RO, com contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

**Art. 2º** O presente crédito será coberto na forma do § 1º, inciso I, do artigo 43 da **Lei Federal nº 4.320/64**, sendo:

I – **R\$ 43.287,16** (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício, referente ao Convênio nº 92/2023/PGE/DER-RO;

II – **R\$ 2.045,30** (dois mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício, referente à contrapartida do Município.

**Parágrafo único.** O detalhamento do crédito previsto neste artigo constará conforme disposto no **Anexo Único** desta Lei.

**Art. 3º** Ficam incluídas na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações referidas nesta Lei, para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha orçamentária, se necessário, para a finalização da prestação de contas do convênio.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Buritis/RO, aos doze dias do mês de novembro  
do ano de dois mil e vinte e cinco.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**

Prefeito Municipal



  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**ANEXO ÚNICO**  
**AO PROJETO DE LEI N° /2025**  
**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1286.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV. 92/2023/PGE/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 43.287,16

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 2.045,30

**TOTAL .....R\$ 45.332,46**

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

